



*Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 283

Dispõe sobre modificação na Lei nº 272, de 06 de setembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Mucurici-Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 4º- da Lei nº 272, de 06 de setembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º- O Conselho Municipal de Educação dos membros titulares abaixo relacionados e igual número de suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, dentro pessoas de libada reputação e larga experiência no campo educacional representativas dos graus e modalidades de ensino oferecidas no Município de Mucurici, observando-se a seguinte participação:

I- Secretário de Educação, Cultura e Desportos;

II- 02 (dois) representantes do Magistério público, em efetivo exercício, sendo um Estadual e outro Municipal;

III- 02(dois) representantes dos pais de alunos;



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

IV- 02 (dois) representantes dos especiais
listas em educação, sendo um da rede municipal e outro da Estadual;

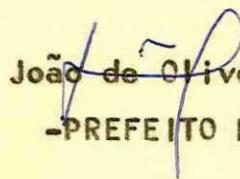
V- 01 (um) representante do Poder Executivo;

VI- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VII- 05(cinco) representantes de entidades religiosas, instituições e associações, sendo: 01 (um) representante da Maçonaria, 01 (um) representante do Lions, 01 (um) representante de associações, 01 (um) representante da Igreja Católica e 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1995


João de Oliveira Rios

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 889

Data 06.06.95

Hora 9:55 AM